

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA PESSOA JURÍDICA

Declaramos, de acordo com a Lei 9.613/98 e a regulamentação complementar do Banco Central do Brasil, nossa condição em relação ao enquadramento como pessoa politicamente exposta:

- SIM, enquadramo-nos como pessoa politicamente exposta.
- NÃO nos enquadramos como pessoa politicamente exposta.

Caso a opção seja SIM, preencher o quadro abaixo:

Nome	Situação *	Cargo / Emprego / Função Público(a)	Período	
			De	Até

Exemplos: diretor, procurador da Empresa/Cooperativa.

Aracaju, ___/___/_____

Razão Social:
CNPJ:

Assinatura Autorizada (Representante Legal)
Nome:
CPF:

Caracterização de pessoa politicamente exposta:

1. A condição de pessoa jurídica politicamente exposta é estabelecida pelo desempenho por parte de sócios controladores diretos ou indiretos, administradores, diretores, prepostos e procuradores, nos últimos 5 (cinco) anos, de cargos, empregos ou funções públicas relevantes.
2. Relação de cargos, empregos e funções públicas relevantes cujos ocupantes são considerados pessoas politicamente expostas:

Para Brasileiros:

- I - Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II - Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
 - a) de ministro de estado ou equiparado;
 - b) de natureza especial ou equivalente;
 - c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
 - d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalentes;
- III - Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;

- IV - Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República e Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - Membros do Tribunal de Contas da União e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - Governadores de estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia e Câmara Legislativa, os presidentes de tribunal e de conselho de contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- VII - Prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

Para Estrangeiros: Chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

- Assinado pelos representantes legais da empresa.
- As informações são de uso estritamente confidencial.